

LEI MUNICIPAL Nº 1523/2005

**”CRIA EMPREGOS PÚBLICOS
DESTINADOS A ATENDER AO
PROGRAMA DE SAÚDE DA
FAMÍLIA – PSF E OUTROS
VINCULADOS AO SUS, EM
CARATER TEMPORÁRIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art.1º - São criados os seguintes empregos públicos , regidos pela CLT e providos mediante Concurso Público, destinados ao atendimento do Programa de Saúde da Família – PSF, e outros vinculados ao Sistema Único de Saúde, em caráter temporário.

Emprego público	Quantidade	Ref.Salarial	Carga Horária	Salário Básico
Agente Comunitário de Saúde	10	1	40 horas semanais	312,00
Auxiliar de Enfermagem	01	2	40 horas semanais	350,00
Técnico de Enfermagem	01	3	40 horas semanais	480,00
Atendente de Consultório Dentário	02	4	40 horas semanais	480,00
Psicóloga	01	5	20 horas semanais	1.000,00
Assistente Social	01	6	20 horas semanais	1.000,00
Enfermeiro	01	7	40 horas semanais	1.500,00

Parágrafo Único - As especificações dos empregos criados por este artigo são as que constam dos Anexos I, II, III, IV, e V , VI e VII que fazem parte integrante desta Lei.

Art.2º - Os contratados que exercerem atividades insalubres receberão o adicional de insalubridade previsto no artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT .

Art.3º - Que os empregos criados nesse concurso público terão a durabilidade até enquanto perdurar o programa do governo federal – Programa Saúde da Família-PSF.

Art.4º As despesas de que trata esta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 13 de abril de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração

ANEXO I

EMPREGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF

ATRIBUIÇÕES:

SINTÉTICOS: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.

GENÉRICAS: Desenvolver , com os ACS –Agentes Comunitários de Saúde , atividades de identificação das famílias de risco, contribuir , quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares, acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos em situação de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico degenerativas e infecto-contagiosas, exercer outras tarefas afins, participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade; de 18 completos à data da inscrição e até 48 anos incompletos;
- b) Instrução: curso Técnico em Enfermagem Completo;
- c) Habilitação Legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ANEXO II

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde do PSF

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE : Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

GENÉRICAS: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) residir na área do programa em que atuar;
- b) haver concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) haver concluído o ensino fundamental;
- d) idade mínima de 18 anos completos até a data de inscrição e até 48 anos incompletos

ANEXO III

EMPREGO: Atendente de Consultório Dentário do PSF

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de auxiliar de gabinete dentário; executar atividades diárias de desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos, preparar o material e o instrumental para o uso durante o atendimento, instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização dos procedimentos clínicos, cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento, acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família para orientação e esclarecimento quanto a saúde bucal, registrar nas fichas de atendimento os procedimentos realizados, executar tarefas afins para atender as ações básicas de saúde do Município para aplicação dos recursos próprios.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) 2º Grau Completo;
- b) Idade mínima de 18 anos completos até a data da inscrição e de 48 anos incompletos;
- c) Possuir Registro no Conselho respectivo.

ANEXO IV

EMPREGO: Psicólogo

ATRIBUIÇÕES:

Proceder a formulação de hipótese e sua comprovação experimental observando a realidade e experiência de laboratório e de outra natureza para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento e inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos de comportamento humano e animal, analisar a influência dos fatores hereditários ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidade, promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para estabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano, elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática de métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, facilidades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos no meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada, participar na elaboração de análises ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e treinamento, acompanhamento e a avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual, atuar no campo educacional, testando a importância do valor do ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor, reunir informações a respeito de paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames para fornecer a médicos analistas psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades, diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias, e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros relativos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: De 18 anos completos até a data de inscrição e 48 anos incompletos;
- b) Instrução: Nível Superior;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo. Registro no Conselho Regional de Psicologia.

ANEXO V

EMPREGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social, realizar e interpretar no caso de reabilitação profissional, encaminhar pacientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares, planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento, estudar e diagnosticar casos e orientar os pais em grupos ou individualmente sobre o tratamento adequado, supervisionar o serviço social através das Agências, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso em colônia de férias, selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas e em asilos, fazer o levantamento sócio-econômico com vistas a planejamento habitacional das comunidades, prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como as respectivas famílias e na sociedade executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TABALHO: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Nível Superior;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social
- c) Idade: De 18 anos completos até a data de inscrição e 48 anos incompletos.

ANEXO VI

EMPREGO: Enfermeiro do PSF

ATRIBUIÇÕES:

SINTÉTICAS: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais; na qualidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos agentes Comunitários de Saúde, m como assistindo às pessoas que necessitem de atenção de enfermagem.

GENÉRICAS: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção á criança, ao adolescente, á mulher, ao trabalhador e ao idoso: desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde, oportunizar os contratos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária, promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente , junto à equipe de trabalho e comunidade , o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, e exercer outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: 18 anos completos à data da inscrição e 48 anos incompletos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo
- d) Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro – Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ANEXO VII

EMPREGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

SINTÉTICAS: Realizar atividades de nível médio de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços auxiliar de enfermagem.

GENÉRICAS: Auxiliar nos serviços de enfermagem, fazer curativos de acordo com a orientação recebida, atender, supervisionar os doentes de acordo com recomendações e prescrições médicas, verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário, administrar medicamentos prescritos, sob supervisão, aplicar vacinas, transportar ou acompanhar pacientes, preparar pacientes para atos cirúrgicos e outros sob sua supervisão, atender doentes em isolamento de acordo com as instruções recebidas, prestar socorros de urgência, realizar atividades simples de lactário e berçário, promover ou fazer higienização de doentes sob sua supervisão, orientar individualmente o paciente em relação a sua higiene pessoal, pesar e medir doentes, auxiliar o paciente a alimentar-se quando solicitado, registrar as ocorrências relativas à doentes, observar a ingestão e eliminação pelos clientes, para fins de controle e anotações, coletar o material para exames de laboratório, preparar o instrumental para a aplicação de vacinas e injeções, remover aparelhos e outros objetos utilizados por pacientes, preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes, limpar, preparar e esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento a pacientes, executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Escolaridade: 2º Grau completo.
- b) Idade : Mínima de 18 anos completos à data da inscrição e máxima de 48 anos incompletos;
- c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem.